



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

terça-feira, 13 de abril de 2021

Ano VIII - Edição nº 00772 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E43CAE4AC20C10729657C093ECAC9E0

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- PORTARIA COMISSÃO PATRIMÔNIO N.207 - 13.04.2021 - Substituição Membro da Comissão Patrimônio - Múcio Luciano.
- EDITAL P. ELET. SRP Nº 002-2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 037-2021
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001-2021.
- ERRATA referente a PORTARIA 203/2021;
ERRATA referente a PORTARIA 204/2021;
ERRATA referente a PORTARIA 205/2021;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049-2021;
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032-2021;
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 206-2021 - Servidor(a) Público(a) SAAE Juazeiro-BA - Rodrigo Rodrigues;
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 208-2021 - Servidor(a) Público(a) SAAE Juazeiro-BA - Francisco Pereira;
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 209-2021 - Servidor(a) Público(a) SAAE Juazeiro-BA - Emanuel Tavares;

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 - 9800

PORTARIA/SAAE Nº 207/2021

"Altera dispositivo da portaria de constituição da Comissão de Inventário do Imobilizado, Portaria /SAAE nº 165/2021, de 24 de fevereiro de 2021."

A Diretora Presidente desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

Resolve fazer alteração na composição da Comissão de Inventário do Imobilizado.

Art. 1º - Incluir na Comissão o servidor *Múcio Luciano de Souza* como novo membro, em substituição ao membro *Álvaro Alves Costa*.

Art. 2º - A comissão passará a ser composta da seguinte forma:

- a) Raniere Aguiar Amorim – **Matrícula nº 238** – Presidente;
- b) Múcio Luciano de Souza – **Matrícula nº 705** – Membro;
- c) Williams Silva Nascimento – **Matrícula nº 702** – Membro;
- d) Juscelino de Carvalho Alves – **Matrícula nº 207** – Membro;
- e) Gilmar Campos Lima – **Matrícula nº 15** – Membro;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e funcionais a data de 12 de abril de 2021.

GABINETE DA DIRETORA, 12 de abril de 2021.

JOSILENE
ALIXANDRE:5
4946328572

Assinado de forma
digital por JOSILENE
ALIXANDRE:549463285
72
Dados: 2021.02.04
15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Eletrônico



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**LICITAÇÃO MODO DIFERENCIADA COM:**

COTA PRINCIPAL PARA OS ITENS Nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19.

COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI PARA OS ITENS Nº 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2021	
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e item exclusivo para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de locação de Carros Pipas, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 13/04/2021 às 10:00h até dia 23/04/2021 às 09:29h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09:30h do dia 23/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 10:00h do dia 23/04/2021	MODO DE DISPUTA: ABERTO
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link licitações”	ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: licitacaosaaejua@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de BRASÍLIA – DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: Rua José Araújo, 557 – Santo Antônio. Juazeiro/BA – CEP: 48.903-030. Setor de Licitação Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) Telefone: (74) 3614 9807 E-mail: licitacaosaaejua@gmail.com
SUPORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: (41) 99895 7199/(41) 99215 9153 (41) 99946 2689/(41) 3097 4600	
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites: www.bll.org.br e www.saaejuaezeiro.ba.ipmbrasil.org.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).	

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

1

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuaezeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 002/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PREÂMBULO**

Pelo presente processo, o SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro/BA, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, a Lei nº. 8.666/93, Decreto 10.024/2019, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 481, de 01 de outubro de 2009, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 14 de 13 de janeiro de 2021.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na **Rua José Araújo, 557, Santo Antônio, Juazeiro/BA, CEP: 48.930-030**, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br, e/ou www.bll.org.br, ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitação do SAAE - Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 23/04/2021****HORÁRIO: 10:00h****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br****SEÇÃO I****1. DO OBJETO**

1.1 Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e item exclusivo para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de locação de Carros Pipas, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações www.bllcompras.com e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA**2. Dotação Orçamentaria:**

Orgão:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fontes:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que tenham frota própria e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL, por meio do sítio www.bllcompras.com

4.1 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Para os itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 (Cota Principal) poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preenchem as condições do credenciamento constantes deste Edital;

4.5 Para os itens nº 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 (Cota Reservada e Modo Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte do ramo ou microempreendedores individuais de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.6 Não poderão participar deste Pregão:

4.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.6.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.6.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.6.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.6.8 Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.6.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.6.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8 Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.10 O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.11 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para a Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, que possui escassos recursos.

4.12 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2 O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e alterado pela Lei 147/2014.

5.3 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.4 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.5 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.7 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e demais normas complementares.

5.9 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.2.1 Habilitação Jurídica;
- 6.2.2 Qualificação econômico-financeira;
- 6.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.2.4 Qualificação técnica e
- 6.2.5 Documentação complementar

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
 - “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

- Balanço Patrimonial.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante:
 - d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
 - f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- i) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- j) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- l) As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- n) A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- o) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- p) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:
 - que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
 - que a proposta foi elaborada de forma independente;
- d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- e) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- f) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- g) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- h) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado lotado na Serviço de água e Saneamento Ambiental - SAAE, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- e) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

- licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bllcompras.com
- O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA.
- A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.
3. A proposta que tiver as informações exigidas no item 42.1. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no Sistema Licitações-e.
4. A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
5. No caso de divergência entre a especificação constante no site blcompras.org.br e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.
6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.
10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
15. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.blcompras.com
2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

3. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

4. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta;
2. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço;
3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
6. Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
7. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
8. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
10. A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO)

1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Caso a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persista por tempos superior a **10 (dez)** minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site: **www.bll.org.br**.

8. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar questionamentos ao(a) Pregoeiro(a) via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

O(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.bllcompras.com

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora docertame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

2.1 Sucessivamente, aos bens:

2.2 Produzidos no País;

2.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

2.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

2.5 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4. O critério de julgamento será o de **menor preço global por item**.

5. No Sistema BLL, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.

6. Será desclassificada a proposta final que:

6.1 Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;

6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

6.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê,

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

7. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

8. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

9. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

Obs: O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

11. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

1. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- f) Número do processo e do pregão;
- g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- n) A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.
- o) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- p) Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 2. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO**
3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
6. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.
7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

o procedimento licitatório.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições.

DOS VEÍCULOS: EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
2. O vencedor do certame deverá apresentar dentro de 2 (dois) dias, todos os veículos para serem vistoriados, para efeito de contratação.

SEÇÃO XXIII DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 1 - A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário.
- 2 - O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital, e deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 17.
- 9.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia.
- 2.2 - No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços, deverão ser apresentados pelo adjudicatário os documentos cujos vencimentos ocorram entre o encerramento da sessão e a data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 4 - A existência do preço registrado não obriga o SAAE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 5 - Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.
- 6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, para a justa remuneração do objeto licitado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 8 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do serviço, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

SEÇÃO XXVII – DO PREÇO

1. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O contratado obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais para a execução dos serviços;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os serviços serão considerados entregues, logo após do recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

contrato;

2. A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses QUANDO:

- 2.1. houver qualquer situação em desacordo entre os serviços e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 2.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 2.3. A Nota Fiscal deixar de conter os serviços prestados;
- 2.4. Os serviços apresentarem vícios de qualidade;
- 2.5. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXIII – DA GARANTIA DO SERVIÇO

1. Os serviços devem ter garantia durante todo o contrato;
2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, os veículos que apresente defeito.

SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após o 5º dia útil do mês subsequente a Prestação de serviço, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$$I=(TX/100)/365$$

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) não manter a proposta;
 - g) cometer fraude fiscal;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

do contrato;

m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

SEÇÃO XXXIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Autarquia Municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA.

LX - DO FORO

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Juazeiro/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Especificação do Objeto – Anexo I;
 - b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
 - c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
 - d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo IV;
 - e) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento – Anexo V;
 - f) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação – Anexo VI;
 - g) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VII;
 - h) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VIII;
 - i) Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IX;
 - j) Minuta do Contrato – Anexo X;
 - k) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo XI.

Juazeiro/BA, 31 de março de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA**PREGOEIRO**

Portaria Municipal nº 014/2021

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO: Consiste na contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, com cota reservada e item exclusivo para micro empresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, de acordo com o art.48, incisos I e III, da lei 147/2014, para possível e eventual prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERÍODO MÊS
1	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12
2	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
3	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12
4	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
5	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12
6	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
7	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12
8	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
9	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12
10	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
11	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água	80	carrada	12

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

	(de 51 km, até 110 km)			
12	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
13	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12
14	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
15	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12
16	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
17	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12
18	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12
19	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12
20	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

À AUTARQUIA MUNICIPAL SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE
NESTA,

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, bem como, composição de custo detalhada na planilha anexa, para a prestação dos serviços do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PERIODO MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12		
2	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
3	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
4	Caminhão pipa 8.000 litros, potencia 110 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
5	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12		
6	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
7	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
8	Caminhão pipa 12.000 litros, potencia 130 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	20	carrada	12		

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

	(COTA RESERVADA)					
9	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12		
10	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
11	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
12	Caminhão pipa 15.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
13	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12		
14	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
15	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
16	Caminhão pipa 18.000 litros, potencia máxima 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
17	caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km)	80	carrada	12		
18	caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (do ponto de coleta (ETA II), até 50 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		
19	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km)	80	carrada	12		
20	Caminhão pipa 20.000 litros, trucado, potencia 330 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água (de 51 km, até 110 km) (COTA RESERVADA)	20	carrada	12		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

Juntamente com a proposta deverá ser apresentada planilha de composição de custo no modelo a seguir que faz parte integral da proposta de preço.

A não apresentação da planilha de composição, ou a sua incorreção desclassificará o licitante.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

1 – PLANILHA DE FORMAÇÃO/COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA VEÍCULOS COM MOTORISTA

CUSTO FIXO					
DEPRECIÇÃO					
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	PREÇO DO VEÍCULO DEPRECIADO (1 ANO)	N (meses)	Apropriação	Crédito PIS/COFINS (R\$0
					TOTAL MENSAL (\$)
EMPLACAMENTO - Ano de 2021 - Dividido pelo prazo de vida útil considerado, 60 meses					
BOMBEIROS E LICENCIAMENTO - Ano de 2021 - Dividido por 12, para o período de 1 ano.					
IPVA - Ano 2021 - Dividido por 12, para o período de 1 ano					
VEÍCULO	EMPLACAMENTO	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)		TOTAL MENSAL (R\$)
SEGURO VEICULAR					
VEÍCULO	ALÍQUOTA DO SEGURO	VALOR MENSAL (R\$)	CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)		TOTAL MENSAL (R\$)
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)					
VEÍCULO					
					VALOR MENSAL (R\$)

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIACÃO, EMPLACAMENTO E SEGURO			
VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)		TOTAL MENSAL (R\$)

LAVAGEM		
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL
		VALOR MENSAL (R\$)

RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS - VEÍCULO DEPREC. + EMPLAC. + SEGURO + SMF + APOIO OPER. + LAVAGEM	
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)

CUSTO VARIÁVEL		
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 10.000km RODADOS		
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	FATOR
		VALOR (R\$/km)

PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 40.000km RODADOS -			
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR POR QUILOMETRO (R\$)
			CRÉDITO PIS/COFINS (R\$)

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CUSTOS	VALOR	TOTAL	TOTAL COM BDI	TOTAL COM IMPOSTO (VALOR NF)	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL ANUAL
CUSTO DO MOTORISTA						
CUSTO FIXO						
CUSTO VARIÁVEL PARA KM MÊS (KM LIVRE)						

BDI	
-----	--

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) % VEÍCULO	
ISS	ISENTO
PIS	
COFINS	
TOTAL	
100% - SOMA DOS TRIB	
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	
CUSTO MENSAL DO SERV	

CÁLCULO DOS IMPOSTOS (POR DENTRO) % MOTORISTA	
ISS	
PIS	
COFINS	
TOTAL	
100% - SOMA DOS TRIB	
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	
CUSTO MENSAL DO SERV	

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições dos serviços, comprometendo-nos desde já a executar o serviços na forma exigida por esta.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº , residente à..... , nº..... , como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. ou
(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO IX**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 048/2021****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021**

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Autarquia municipal Serviço de Água e Saneamento Ambiental SAAE de Juazeiro/BA, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Sílvio Emmanuel de Carvalho Rosa Oliveira, devidamente designado pela Diretora Presidente da autarquia Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 002/2021, para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Carros Pipas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Conforme planilha:

Item	Descrição	Und	QTD	V. Unitário	V. Total
1					

Valor global estimado é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada Serviço poderá ser assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação, onde deverá apresentar os veículos para serem vistoriados.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS APÓS A CONTRATAÇÃO

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, prestadores de serviços, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper a realização do objeto enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o prestador do serviço direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Juazeiro/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juazeiro/BA, _____ de _____ de 2021.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR/PROPONENTE

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CC5F394F864CF76A3965C7798828CC19

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO X**MINUTA**

CONTRATO N.º _____/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Centro CEP: Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado por sua Diretora/Presidente a senhora..... brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º - SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma..... CNPJ N.º..... com sede em..... Neste ato representado por..... doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Carros Pipas, visando atender às necessidades da Autarquia Municipal o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de serviço será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela administração e deverá ser iniciada no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	PERIODO MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5º dia do mês subsequente a Prestação de serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo SAAE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do serviço, e definitivamente, no prazo de até trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

**SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do Juazeiro da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Juazeiro/BA, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data do certame, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Contrato



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE:	SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE DE JUAZEIRO-BA.
CONTRATADO:	FERRAMENTAL MÁQUINAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o fornecimento de ferramentas e peças, para atendimentos das demandas de diversos setores do SAAE Juazeiro/BA.
VALOR GLOBAL:	R\$ 100.989,44 (cem mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

JUAZEIRO - BA, 23/03/2021.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Pregão Eletrônico



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021, SOLICITADO PELA EMPRESA **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS**.

1 - RELATÓRIO

O Saae Ambiental lançou edital em referência ao Processo Administrativo 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 001/2021, visando a contratação de empresa para serviços de locação de veículos para atender as necessidades desta Autarquia.

Após a devida publicação do Edital, a empresa Unidas apresentou impugnação ao edital apontando supostos vícios e requerendo a sua regularização.

Vieram, então, os autos do Processo Licitatório para Parecer Jurídico.

É o que nos impende relatar.

2 - DO MÉRITO.

2.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa impugnante alega que o prazo estabelecido no edital para entrega do objeto após a assinatura da Ata de Registro de Preço é inviável, requerendo sua alteração para o prazo de 120 dias úteis. Argumenta a impugnante que, devido a pandemia, as montadoras de veículos estão com prazos de entrega bem excessivos.

Inicialmente, deve-se esclarecer que o prazo estabelecido de 05 dias para início da prestação do serviço se dará após a solicitação. Diferentemente do quanto alegado pelo impugnante que informou que o a entrega deveria se dar no prazo de 05 dias a contar da Ata de Registro de Preço. Não é verdade, repita-se, o prazo foi estipulado com início de contagem a partir da solicitação.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C69F4DA063FB331F288F10822114D866

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Ademais, em que pese às alegações do impugnante, estas não merecem prosperar eis que o SAAE presta serviço de abastecimento de água, manutenção de esgoto e saneamento ambiental. Serviços esses de caráter essencial e ininterrupto, haja vista que a população não pode ficar desacolhida desses serviços.

Tendo isso, constata-se que tais serviços são prestados em todo o território de Juazeiro, tanto na zona urbana como na zona rural, o que requer deslocamento constante dos servidores prestadores do serviço, motivo pelo qual a disponibilização de veículos se faz necessária de modo célere, uma vez que o serviço essencial não pode ser interrompido.

Portanto, o requerimento de prazo de 120 dias para entrega de veículos é totalmente descabido diante da necessidade desta Autarquia, eis que pela essencialidade dos serviços prestados o referido prazo solicitado pelo impugnante é totalmente incompatível e prejudicial ao serviço necessário de abastecimento de água e esgoto.

2.2 - DA SUPOSTA OMISSÃO DA DATA DE INCIDÊNCIA DO REAJUSTE

Alegou o impugnante que o Edital foi omissivo, visto que não constou cláusula com previsão do termo inicial do reajuste de preço durante a vigência do contrato.

Primeiramente deve-se esclarecer que o edital não foi omissivo quanto às condições de reajuste. De clareza solar a menção existente no Edital no que se refere ao reajuste, vide “SEÇÃO XXVII – DO PREÇO”. O Edital deixa bem claro que não haverá reajuste dentro do prazo de vigência do contrato.

Outrossim, constata-se que o Edital prevê como prazo de vigência o período de 12 meses, motivo pelo qual não deve ocorrer reajuste de preço.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



Nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Federal n.10.192/01, o reajuste dos contratos administrativos somente é permitido após doze meses da data-limite para a apresentação da proposta em licitação.

Posto isso, verifica-se que o Edital está em total alinhamento com as diretrizes legais no que se refere ao reajuste de preço. Há necessidade de se fazer constar os critérios de reajustes de preços apenas nos casos em que o prazo de vigência contratual sejam superiores a 12 meses, o que não é o caso em questão.

2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E EVENTUAL MORA

O impugnante alega que não há previsão de penalidades ou consequências por eventual atraso no pagamento da contraprestação pecuniária mensal.

No entanto, são falsas tais alegações, eis que o Edital prevê expressamente e didaticamente as consequências em caso de atrasos nos pagamentos. Senão vejamos a “SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO”:

SEÇÃO XXXIV - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será realizado após o 5º dia útil do mês subsequente a Prestação de serviço, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.*
- 3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



estabelecidos neste edital.168.1Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Com uma simples análise do item “8” da referida seção se constata a previsão expressa do Edital de todas as consequências por atrasos nos pagamentos, inclusive com incidência de juros, encargos moratórios, bem como todo procedimento de realização dos referidos cálculos.

De mais a mais, não assiste razão ao impugnante quanto a alegação de omissão no Edital no que concerne às consequências por eventual atraso no pagamento.

3 - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pelo conhecimento e **improvemento** da impugnação interposta, para o fim manter-se incólume o Edital publicado pelo Pregoeiro.

Juazeiro/BA, 13 de abril de 2021.

SILVIO EMMANUEL DE CARVALHO ROSA OLIVEIRA

PREGOEIRO SAAE JUAZEIRO-BA

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Outros



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
Fone: (74) 3614 - 9800

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município/Juazeiro-BA, Ano VIII – Edição nº 00769, de 07 de abril de 2021, Caderno 1. Referente publicação da PORTARIA/SAAE Nº 203/2021, que nomeia servidor para cargo em comissão.

Onde se lê:
CPF/MF nº 436.485.314-42

Leia-se, corrija-se e registre-se:
CPF/MF nº 438.485.914-72

GABINETE DA DIRETORA, 09 de abril de 2021.

JOSILENE	Assinado de forma
ALIXANDRE:5	digital por JOSILENE
4946328572	ALIXANDRE:549463285
	72
	Dados: 2021.02.04
	15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
Fone: (74) 3614 - 9800

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município/Juazeiro-BA, Ano VIII – Edição nº 00769, de 07 de abril de 2021, Caderno 1. Referente publicação da PORTARIA/SAAE N° 204/2021, que nomeia servidor para cargo em comissão.

Onde se lê:

n° 3.760.388 SDS/PE
CPF/MF n° 983.677.734-20

Leia-se, corrija-se e registre-se:

n° 3.760.838 SDS/PE
CPF/MF n° 661.814.454-04

GABINETE DA DIRETORA, 09 de abril de 2021.

JOSILENE
ALIXANDRE:5
4946328572

Assinado de forma
digital por JOSILENE
ALIXANDRE:549463285
72
Dados: 2021.02.04
15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
Fone: (74) 3614 - 9800

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município/Juazeiro-BA, Ano VIII – Edição nº 00769, de 07 de abril de 2021, Caderno 1. Referente publicação da PORTARIA/SAAE Nº 205/2021, que nomeia servidor para cargo em comissão.

Onde se lê:
CPF/MF nº 08.793.151-58 SSP/BA

Leia-se, corrija-se e registre-se:
CPF/MF nº 08.493.151-58 SSP/BA

GABINETE DA DIRETORA, 09 de abril de 2021.

JOSILENE
ALIXANDRE:5
4946328572

Assinado de forma
digital por JOSILENE
ALIXANDRE:549463285
72
Dados: 2021.02.04
15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual: 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAAE DE JUAZEIRO-BA.

CONTRATADO: GE TECNOLOGIA E SANEAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de topografia com equipe composta de 01 (um) topógrafo, 01 auxiliares, 01 (uma) estação total, 01 (um) nível, 01 (um) veículo de passeio e demais acessórios (piquete, marreta, ponteiro, facão, tinta e trena de 50 metros), incluindo a execução de desenhos e cálculos, locação e nivelamento de obra, locomoção e alimentação no Município de Juazeiro/BA, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal - Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

JUAZEIRO - BA, 13/04/2021.

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030

1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225

Fone: (74) 3614 – 9800 / 3614-9803

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de bens móveis, visando atender as necessidades desta autarquia. Fundamentação legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. CONTRATANTE: **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO/BA**, CONTRATADO: CEMOL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 34.351.783/0001-70. Valor total estimado é de R\$ 4.910,00 (quatro mil, novecentos e dez reais).

Endereço: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E43CAE4AC20C10729657C093ECAC9E0

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

PORTARIA/SAAE Nº 206/2021

"Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

A Diretora Presidente desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas.

I – **Rodrigo Rodrigues Carrazedo**, portador(a) de cédula de identidade nº 1410099857, SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº 056.803.235-75, para exercer o cargo de Auxiliar de Operação de Esgoto, no quadro permanente da Administração Pública Indireta do Município de Juazeiro, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - O(A) servidor(a) será considerado(a) estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o(a) nomeado(a), convocado(a) para tomar posse na data de 13 de abril de 2021, no horário das 10 horas, no Setor Administrativo da Instituição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA, 13 de abril de 2021.

JOSILENE
ALIXANDRE:5
4946328572

Assinado de forma
digital por JOSILENE
ALIXANDRE:549463285
72
Dados: 2021.02.04
15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

PORTARIA/SAAE Nº 208/2021

"Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

A Diretora Presidente desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas.

I – **Francisco Pereira Lima**, portador(a) de cédula de identidade nº 3299068, SSP/PE, inscrito(a) no CPF/MF nº 556.373.614-87, para exercer o cargo de Operador(a) de Estação de Tratamento de Água - ETA, no quadro permanente da Administração Pública Indireta do Município de Juazeiro, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - O(A) servidor(a) será considerado(a) estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o(a) nomeado(a), convocado(a) para tomar posse na data de 13 de abril de 2021, no horário das 10 horas, no Setor Administrativo da Instituição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA, 13 de abril de 2021.

JOSILENE
ALIXANDRE:5
4946328572

Assinado de forma
digital por JOSILENE
ALIXANDRE:549463285
72
Dados: 2021.02.04
15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº. 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225
Fone: (74) 3614 - 9800

PORTARIA/SAAE Nº 209/2021

"Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) para ocupar cargo de provimento efetivo e dá outras providências."

A Diretora Presidente desta Autarquia, nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2021, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser o SAAE uma Autarquia criada pela Lei nº 565/65 e com autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 045/2020 c/c Lei Complementar nº 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas.

I – **Emanuel Tavares de Alencar**, portador(a) de cédula de identidade nº 8.250.107, SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF nº 094.611.904-09, para exercer o cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA, no quadro permanente da Administração Pública Indireta do Município de Juazeiro, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º - O(A) servidor(a) será considerado(a) estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica o(a) nomeado(a), convocado(a) para tomar posse na data de 13 de abril de 2021, no horário das 10 horas, no Setor Administrativo da Instituição.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA, 13 de abril de 2021.

JOSILENE
ALIXANDRE:5
4946328572

Assinado de forma digital por JOSILENE ALIXANDRE:54946328572
Dados: 2021.02.04 15:04:21 -03'00'

Josilene Alixandre
Diretora Presidente